

de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS			
PDESP. DE CAPITAL	1		618.000,00
TOTAL	1		618.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
27.813.2405.4069 AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL			618.000,00
TOTAL	1	9	618.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		618.000,00
TOTAL	1		618.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
99.999.9999.4671 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			618.000,00
TOTAL	1	0	618.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
TOTAL	1	9	618.000,00
MAIO			618.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL	1	0	618.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			618.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. II	618.000,00	618.000,00	0,00
TOTAL GERAL	618.000,00	618.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.948, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.500,00 (Treze mil, quinhentos reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15001 SECRETARIA DE ENERGIA			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	1		13.500,00
TOTAL	1		13.500,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4199 COORDENAÇÃO E ADM. GERAL - ASSESSORIAS			13.500,00
TOTAL	1	4	13.500,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15001 SECRETARIA DE ENERGIA			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		3.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	1		10.500,00
TOTAL	1		13.500,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4198 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			2.000,00
TOTAL	1	4	2.000,00
04.126.1501.4202 INFORMÁTICA			11.500,00
TOTAL	1	4	11.500,00
TOTAL			13.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
TOTAL	1	4	8.000,00
MAIO			8.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
TOTAL	1	4	8.000,00
JUNHO			1.000,00
JULHO			1.000,00
AGOSTO			1.000,00
SETEMBRO			1.000,00
OUTUBRO			1.500,00
NOVEMBRO			1.500,00
DEZEMBRO			1.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	13.500,00	13.500,00	0,00
TOTAL GERAL	13.500,00	13.500,00	0,00

DECRETO Nº 44.949, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 203.063,00 (Duzentos e três mil, sessenta e três reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		20.651,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		10.000,00
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA FÍSICA	1		98.322,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	1		74.090,00
TOTAL	1		203.063,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
27.813.2405.4069 AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL			203.063,00
TOTAL	1	4	203.063,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		148.063,00
3 4 90 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1		55.000,00
TOTAL	1		203.063,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
27.812.2403.4072 INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO			203.063,00
TOTAL	1	4	203.063,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	203.063,00	203.063,00	0,00
TOTAL GERAL	203.063,00	203.063,00	0,00

DECRETO Nº 44.950, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.614.939,00 (Dez milhões, seiscentos e catorze mil, novecentos e trinta e nove reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS			
PDESP. DE CAPITAL	1		10.614.939,00
TOTAL	1		10.614.939,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
04.127.2902.4477 ARTICULAÇÃO MUNICIPAL			10.614.939,00
TOTAL	1	9	10.614.939,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		10.614.939,00
TOTAL	1		10.614.939,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.4514 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			10.614.939,00
TOTAL	1	2	10.614.939,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1	9	10.614.939,00
MAIO			10.614.939,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	2	10.614.939,00
NOVEMBRO			10.614.939,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	10.614.939,00	10.614.939,00	0,00
TOTAL GERAL	10.614.939,00	10.614.939,00	0,00

DECRETO Nº 44.951, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guariba, do imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guariba, do

imóvel localizado na Rua Rui Barbosa nº 245, naquele município, com área de 956,25m² (novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos e planta da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria-Geral do Estado, constantes do processo SAA-153.175-89, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado para instalação da Secretaria da Educação daquele município.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria-Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

DECRETO Nº 44.952, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Revoga o Decreto nº 44.940, de 29 de maio de 2000, que inclui dispositivo que especifica no Decreto nº 44.036, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 44.940, de 29 de maio de 2000, que inclui o inciso LXIV no artigo 7º do Decreto nº 44.036, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

DECRETO Nº 44.953, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp a, representando o Estado, celebrar convênios com Fundos Sociais Municipais do Estado de São Paulo, envolvendo a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento de projetos sociais voltados prioritariamente à população carente do Município

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp autorizado a, representando o Estado, celebrar convênios com os Fundos Sociais Municipais do Estado de São Paulo, constantes do Anexo I, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliá-los no desenvolvimento de projetos voltados prioritariamente à população carente do Município.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender manifestação da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e a integral observância do disposto nos artigos 5º, incisos II a V, e 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, cabendo, ainda, após a assinatura do instrumento respectivo, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 3º - O instrumento padrão das avenças deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de junho de 2000.

**SECRETARIA DO EMPREGO E
RELAÇÕES DO TRABALHO**
POSTO DE ATENDIMENTO
DE FERNANDÓPOLIS

COMUNICADO

Informamos que o Posto de Atendimento de Fernandópolis está instalado em novo endereço:
Avenida Expedicionários Brasileiros, 983 - Centro.